

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi - Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA
IMPrensa OFICIAL – PUBLICAÇÃO SEMANAL

Jornalista Responsável: Sílvia Roorda MTb 5973-PR

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 233

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005,

R E S O L V E

Art. 1º – Nomear, a partir de 3 de dezembro passado, o Sr. MURILO MERCER DE MELLO, portador da cédula de identidade RG nº 3.286.000-1/PR, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 234

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005,

R E S O L V E

Art. 1º – Nomear, a partir de 9 de dezembro passado, a Sra. MILENA DE CÁSSIA CARNEIRO RICHTER MERCER, portadora da cédula de identidade RG nº 7.994.180-8/PR, para o cargo de Gerente de Turismo, Nível 12, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 235

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005,

R E S O L V E

Art. 1º – Nomear, a partir de 2 de dezembro passado, KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO, portadora da cédula de identidade RG nº 12.876.131-4/PR, para o cargo de Assessora Administrativa, Nível 8, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Gestão.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 238.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 30/10/2001, que regulamenta a concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o Art. 3º. da EC 47/2005,

CONSIDERANDO o contido no processo protocolado na Gerência de Recursos Humanos em 03/12/2013, e à vista do Parecer Jurídico nº 154/2013 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV),

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 16 de dezembro de 2013, aposentadoria voluntária, comum, por tempo de contribuição e por idade, ao servidor TERÉZIO CARVALHO, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, nível 9 e portador do RG nº 1.873.886-4/PR.

Art. 2º. Atribui-se ao servidor o direito à percepção de proventos de inatividade mensais na ordem de R\$ 4.101,08 (quatro mil cento e um reais e oito centavos), calculados de forma integral, com base na última remuneração, sujeitos aos descontos previstos em lei e a reajustes com paridade.

Parágrafo único. As despesas correspondentes correrão a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV), após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio do Diamante, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser

Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

LEIS

Lei nº. 2.495, de 20 de novembro de 2013.

Altera a redação do caput do art.132 da Lei nº 1.392 de 07 de maio de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Tibagi, nos termos que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - O caput do artigo 132 da Lei nº 1.392, de 07 de maio de 1993 que dispõe sobre Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Tibagi passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 132. Por tempo de serviço será concedido biênio a cada (dois) anos de efetivo exercício ou a disposição do Município será atribuído gratificação adicional de 3% (três) por cento do respectivo vencimento até o limite de 51% (cinquenta e um por cento)”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus jurídicos e legais efeitos em 01/07/2013.

Palácio do Diamante, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (20/11/2013).

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

Lei nº. 2.496, de 20 de novembro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo a doar área de terreno em favor da empresa IVALDETE DE ARAÚJO – TIBAGI, nos termos que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à doação em vista do término do prazo de concessão em conformidade com o art. 2º da lei nº 2.081, de 13 de março de 2007 e atendidas às exigências legais, em favor da empresa IVALDETE DE ARAÚJO COSTA – TIBAGI, inscrita no CNPJ 06.005.489/0001-70, de uma área de terreno do patrimônio público municipal, com área de 462,00m², parte menor do imóvel integrante da matrícula nº 7629 perante o Registro de Imóveis da Comarca, com as seguintes características e confrontações:

Identificação cadastral	Distrito	Setor	Quadra	Lote
	01	1	131	073
Localização: Rua Almeida Taques				
Ponto de Partida (PP.0): Rua Almeida Taques com área remanescente				
Rumos	Distâncias	Confrontações		
(PP.0-1) SW 67°30'	42,00m	Área remanescente		
(1-2) NW 22°30'	11,00m	Rua Projeta "I"		
(2-3) NE 67°30'	42,00m	Área remanescente		
(3-PP.0) SE 22°30'	11,00m	Rua Almeida Taques; indo até alcançar o ponto de partida PP.0		
Área total: 462,00m ² (quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados).				

Parágrafo único. O imóvel não poderá ser alienado sem prévia anuência do doador.

Art. 2º. A regularização objeto desta lei não propiciará ao favorecido isenções ou imunidades tributárias de qualquer natureza, ressalvadas aquelas expressamente definidas em lei.

Art. 3º. As despesas relacionadas à regularização e transferência do imóvel em favor do donatário correrão à expensas do próprio beneficiário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (20/11/2013).

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

Lei nº. 2.497, de 20 de novembro de 2013.

Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a contribuir com a entidade PROVOPAR AÇÃO SOCIAL MUNICIPAL DE TIBAGI, conforme especifica.

A Prefeita Municipal de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a contribuir com a entidade privada sem fins lucrativos **PROVOPAR AÇÃO SOCIAL MUNICIPAL DE TIBAGI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob nº. 84.786.169/0001-09, com o fim específico de apoio financeiro para auxiliar na execução do evento "**Natal Sonho de Luz**" vinculado ao Programa Municipal CULTURA COM CRIATIVIDADE.

Art. 2º. A Secretaria Municipal que efetuará o controle e fiscalização dos recursos repassados constará em Convênio a ser firmado com a entidade descrita no art. 1º, correndo à conta da dotação orçamentária 10 002 13.392.1301.2082 33.50.43.00.00, Vínculo 000.

Art. 3º. Dos recursos recebidos do Município, a entidade efetuará prestação de contas, conforme disposto no convênio, sob pena de suspensão do repasse financeiro.

Art. 4º. O valor da contribuição limita-se a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único – o repasse será efetivado em duas parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo a primeira liberada após a publicação do extrato do convênio e a segunda no mês subsequente.

Art. 5º. Constatada qualquer irregularidade na aplicação dos recursos recebidos, a Secretaria Municipal de Finanças informará ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que determinará a suspensão imediata das transferências às entidades, além de outras cominações legais cabíveis.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (20/11/2013).

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público que realizará as seguintes licitações:

MODALIDADE/Nº: Pregão Presencial nº 077/2013

OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal e locação de cilindros para oxigênio.

VALOR MÁXIMO: R\$ 41.368,00

DATA/HORA: 15 de janeiro de 2013, às 10H30min

MODALIDADE/Nº: Pregão Presencial nº 078/2013

OBJETO: Aquisição de gasolina, etanol e óleo diesel, para entrega no Distrito de Caetano Mendes, neste Município.

VALOR MÁXIMO: R\$ 45.460,80

DATA/HORA: 16 de janeiro de 2013, às 9H30min

MODALIDADE/Nº: Pregão Presencial nº 079/2013

OBJETO: Aquisição de câmera digital e flash.

VALOR MÁXIMO: R\$ 4.575,00

DATA/HORA: 16 de janeiro de 2013, às 10H30min

MODALIDADE/Nº: Pregão Presencial nº 080/2013

OBJETO: Contratação de aulas de dança, música e pintura.

VALOR MÁXIMO: R\$ 225.240,00

DATA/HORA: 17 de janeiro de 2013, às 9H30min

INFORMAÇÕES: Outras informações, bem como o edital completo, serão fornecidos durante os horários normais de expediente, pessoalmente, através do telefone (42) 3916-2129 ou pelo e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br

Tibagi, 13 de dezembro de 2013

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação constante do Processo nº 0123/2013, Dispensa de Licitação nº 020/2013, conforme parecer jurídico, para celebração de contrato com a empresa CPM – CENTRAL DE PESQUISAS E MARKETING LTDA., com base no inciso II do art. 24 da referida lei (dispensa de licitação).

Tibagi, em 12 de dezembro de 2013

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal